



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2025

PROCESSO DIGITAL N.º 7964/2025

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PARANÁ

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.958.966/0001-06, por meio da gerência de licitação e contrato da Secretaria Municipal de Administração, sediado na Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de outubro de 2025 às 09h00min

UASG: 987427 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada e autorizada para fornecimento de TRADE-UP PARA APPLIANCE FIREWALL + HIGH AVAILABILITY (H.A.) SOFTWARE (SYSLOG) DE RELATÓRIOS, LICENÇAS, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

1.2. A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR LOTE.

1.2.1. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DESCRITOS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS DESCRIÇÕES DESDE EDITAL.

1.4. Para a solicitação de **IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO** de um Edital que esteja aberto acesse o link: (<https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaoesclarecimento-de-licitacao>).

1.5. Para a solicitação de **REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ECONÔMICO FINANCEIRO/REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS, TROCA DE MARCA, CANCELAMENTO DE ITEM E/OU CONTRATO/ATA DE RP**, de uma contratação que esteja vigente acesse o link: (<https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-fornecedores>)





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1.6. Para ter acesso a todos os **MANUAIS** de serviços do Município de Arapongas acesse o link: (<https://arapongas.atende.net/subportal/manuais-e-documentos-externo>).

1.7. **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: (www.comprasgovernamentais.gov.br) e (www.arapongas.pr.gov.br).

1.8. As informações administrativas relativas a este edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br.

1.9. As questões **ESTRITAMENTE TÉCNICAS** referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Fiscal:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD: LUIZ CARLOS GARRANHANI JUNIOR – CPF: ***.042.319-****

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD: LUCIANO DOS SANTOS – CPF: ***.690.229-****

1.10. Os itens oriundos dessa licitação serão pagos pelos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
1	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
2010	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.449.040.990.100.000.000	Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação
638	Operação de Crédito - Contrato de Financiamento BB nº 40/00085-0 - Lei nº 5.407/2025
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
1	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
2010	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.339.040.080.000.000.000	Manutenção de software
638	Operação de Crédito - Contrato de Financiamento BB nº 40/00085-0 - Lei nº 5.407/2025

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.1. “Exclusiva” – Lotes/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.5.2. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

2.5.3. Este benefício NÃO se aplica para itens/lotos que forem de disputa de ampla concorrência.

2.5.4. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 2.5.1, considera-se: LOCAL: Município de Arapongas/PR.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor (mensal, anual, total) do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. Finalizada etapa de lances, quando se tratar itens exclusivos para ME e EPP, será aplicado o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Arapongas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

5.23.5. O (a) pregoeiro (a) convocará o licitante LOCAL desde que tenha se manifestado pelo chat ou e-mail, que possuem prioridade de contratação, caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL. Caso a empresa LOCAL, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL.

5.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.7.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.7.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **20 (vinte) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.17. Poderá ser dispensada a apresentação de amostra quando a proposta se referir a produto já utilizado anteriormente pela Administração.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através do sistema no qual ocorre a disputa, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, poderão ser apresentados por meio de endereço eletrônico (licitacao.pregao@arapongas.com.br) dentro do período solicitado pelo Pregoeiro.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo II somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<http://www.arapongas.pr.gov.br>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra sem justificativa de forma a retardar o certame ou não manter sua proposta;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arapongas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, com extensão a todos a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Arapongas.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

10.3. Para a solicitação de **IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO** de um Edital que esteja aberto acesse o link: (<https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaoesclarecimento-de-licitacao>).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Em sendo a hipótese, haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Arapongas e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<http://www.arapongas.pr.gov.br>)

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência**
- 11.12.2. **ANEXO II – Documentos de Habilitação**
- 11.12.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta**
- 11.12.4. **ANEXO IV – Modelo de Declarações**
- 11.12.5. **ANEXO V – Modelo Declaração ME/EPP**
- 11.12.6. **ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato**

.....
Luiz Henrique Camargo
Equipe de Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 7964/2025

ANEXO – I

I – DESCRIÇÃO

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DESCRITOS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS DESCRIÇÕES DESDE EDITAL.

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada e autorizada para fornecimento de TRADE-UP PARA APPLIANCE FIREWALL + HIGH AVAILABILITY (H.A.) SOFTWARE (SYSLOG) DE RELATÓRIOS, LICENÇAS, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

1 - Lote Único						
Item	Modo de Disputa	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	SERVIÇO	APPLIANCE E LICENÇAS CONFORME REFERENCIA TERMO DE	R\$ 801.688,15	R\$ 801.688,15
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE TI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 108.480,00	R\$ 108.480,00

- 1.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 910.168,15 (novecentos e dez mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos).**

2. JUSTIFICATIVA DO LOTE

Deve ser realizada em LOTE ÚNICO, uma vez que os itens são interdependentes e fazem parte de uma solução única e integrada de segurança de rede. A aquisição e implementação desses componentes de maneira fragmentada inviabilizaria o funcionamento pleno e eficiente do ambiente tecnológico, além de aumentar riscos e custos operacionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

“TRADE-UP PARA APPLIANCE FIREWALL NGFW COM HIGH AVAILABILITY (H.A.), LICENÇA SOFTWARE (SYSLOG) DE RELATÓRIOS E LICENÇA APPLIANCES FIREWALL COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO)”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SUMÁRIO

INSTRUÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA	3
1. SOBRE O OBJETO (GERAL)	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. SUBCONTRATAÇÃO	4
4. SOBRE AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	4
5. SOBRE AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
6. SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
7. SOBRE OS PRAZOS	10
8. SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
9. SOBRE OS ACEITES E MEDIÇÕES	11
10. DA FORMA DE PAGAMENTO	12
11. SOBRE A GARANTIA	12
ANEXO I	35
TABELAS DE REFERÊNCIA	36
ANEXO II	37
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO	38
TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ACEITE DE ENTREGA ²	41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

INSTRUÇÕES GERAIS DO TERMO DEREFERÊNCIA

1. SOBRE O OBJETO (GERAL)

- 4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA TRADE-UP PARA APPLIANCE FIREWALL + HIGH AVAILABILITY (H.A.) SOFTWARE (SYSLOG) DE RELATÓRIOS + LICENÇAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS + SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO).

2. JUSTIFICATIVA

- 4.2 Garantir e aprimorar a segurança e o desempenho da rede de dados da Prefeitura Municipal de Arapongas, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços prestados pela Diretoria de TI, prevenindo vazamentos de dados, falhas críticas e interrupções imprevistas na infraestrutura tecnológica, e promovendo um ambiente seguro, estável e eficiente para o bom funcionamento das operações administrativas.

4.3 JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO:

2.1.1.O certame deverá ser realizado como LOTE ÚNICO, onde a empresa vencedora é responsável tanto pela entrega dos produtos quanto pela prestação dos serviços de implantação, refletindo o compromisso da eficiência e eficácia do projeto, visando a integração perfeita entre os produtos adquiridos e os serviços prestados. Além disso, essa abordagem estratégica busca garantir a proteção do patrimônio público, simplificando a gestão do contrato e fortalecendo a responsabilidade única do fornecedor em todo o ciclo de aquisição e implementação. Essa iniciativa reforça o comprometimento com a transparência, a qualidade e a segurança dos recursos públicos envolvidos no processo, evitando, desta forma, que seja adquirido apenas um ITEM deste Termo de Referência e inviabilizando o projeto, acarretando em prejuízos para o Município.

2.1.2.Deve ser realizada em LOTE ÚNICO, uma vez que os itens são interdependentes e fazem parte de uma solução única e integrada de segurança de rede. A aquisição e implementação desses componentes de maneira fragmentada inviabilizaria o funcionamento pleno e eficiente do ambiente tecnológico, além de aumentar riscos e custos operacionais.

2.1.3.A aquisição dos componentes do *Appliance Firewall* em LOTE ÚNICO é fundamental para garantir total compatibilidade e total integração entre hardware, software, serviço e ativação/validadeção das licenças, alta disponibilidade, suporte unificado e máxima segurança. Qualquer tentativa de fragmentação na compra desses itens coloca a infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.



Pág. 3 de 37.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

de TI em risco, podendo resultar em indisponibilidade dos serviços, falhas de segurança, dificuldades na gestão e não conformidade com normas regulatórias.

2.1.4. O *Appliance Firewall*, suas licenças, serviços de segurança e o software de análise são tecnicamente interdependentes, ou seja, um item depende do outro para operar de forma eficaz.

2.1.5. Além disso, a instalação, configuração e migração do ambiente em produção devem ser realizadas pelo mesmo fornecedor, garantindo compatibilidade total e suporte especializado. Caso os itens fossem adquiridos separadamente, haveria risco elevado de incompatibilidades técnicas, dificuldades na configuração, falta de suporte unificado e possíveis falhas na segurança da rede.

2.1.6. A contratação fragmentada poderia gerar responsabilização difusa, dificultando a solução de problemas e comprometendo a continuidade operacional da rede corporativa. Portanto, a aquisição em lote único é imprescindível para assegurar o funcionamento adequado da solução, a segurança do ambiente de TI e a efetividade da contratação.

2.1.7. Dessa forma, a contratação deve ser realizada em ÚNICO LOTE, assegurando que todos os componentes sejam entregues de forma integrada e plenamente funcionais, garantindo a continuidade dos serviços de TI e a proteção adequada do ambiente digital.

3. SUBCONTRATAÇÃO

4.4 Não será permitida, sob hipótese alguma, a subcontratação para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência;

4. SOBRE AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.5 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.6 Permitir o acesso do corpo técnico da CONTRATADA às suas instalações e equipamentos, dando o apoio necessário para a plena realização dos serviços contratados, desde que a CONTRATADA esteja em ordem com suas obrigações;

4.6.1 A CONTRATANTE poderá recusar a entrada de pessoal caso a CONTRATADA esteja em desacordo com qualquer uma das suas obrigações, podendo a CONTRATADA ser penalizada por atraso na execução de seus serviços em razão da eventual falta.

4.7 Impedir o acesso às suas instalações e equipamentos, de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA que sejam, eventualmente, identificados como tecnicamente inaptos (mesmo sob suspeita) à execução do(s) serviço(s);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 4.8 Coibir depósitos de material (bolsas, ferramentas, equipamentos, peças, embalagens, etc) nos locais de prestação dos serviços e suas proximidades;
- 4.9 Rejeitar qualquer documento, material ou serviço entregue, fornecido ou executado, em desacordo com o especificado ou com as condições contratuais, ou ainda com o bom padrão de qualidade de seu entendimento;
- 4.10 Certificar que o empregado e/ou preposto possui conhecimento técnico compatível com a execução do serviço, solicitando certificados dentre outros documentos que achar necessário para tal comprovação;
- 4.11 Rejeitar qualquer fatura/nota fiscal que não possua todas as informações solicitadas, sem qualquer imputação de responsabilidade à CONTRATANTE, por eventuais atrasos em pagamentos;
- 4.12 Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório de aceite que deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao funcionário da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do(s) trabalho(s), após a conclusão e aferição do(s) mesmo(s);
- 4.13 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados;
- 4.14 Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer empregado e/ou preposto vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CONTRATANTE;
- 4.15 Aplicar sanções à CONTRATADA, pelo descumprimento de suas obrigações, conforme descrito no "ANEXO I", tabela "GRAUS DE INFRAÇÃO DA CONTRATADA E PENALIDADE APLICÁVEL";
- 4.16 Informar à CONTRATADA o(s) número(s) de telefone(s) para contato com o responsável pelo contrato ou com o coordenador dos serviços técnicos por parte da CONTRATANTE;
- 4.17 Criar uma conta de e-mail no formato: "contrato-número_do_contrato@arapongas.pr.gov.br" para troca de comunicações oficiais com o responsável pelo contrato, com o coordenador dos serviços técnicos ou gerente de projeto por parte da CONTRATADA;
- 4.17.1 Toda a troca de mensagens deverá ser realizada, obrigatoriamente, através deste endereço de e-mail, sendo vedado o envio de mensagens por outro endereço a fim de se manter o histórico organizado das mensagens trocadas durante a vigência do contrato.
- 4.18 Disponibilizar estrutura física (sala, mesas, cadeiras, computador e projetor) para eventuais oficinas e treinamento/repasse de conhecimento para a equipe de analistas da DTI.

5 SOBRE AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Estar apta a iniciar a efetiva execução do contrato em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

5.1.1. Havendo qualquer formalidade a ser executada pela CONTRATADA, estas deverão ser executadas em prazo compatível a fim de que, quando do início efetivo da execução do contrato, toda a



Pág. 5 de 37.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

documentação técnica esteja devidamente regularizada;

- 6.2 Entregar todos os equipamentos, softwares, licenças e executar os serviços conforme previsto neste Edital;
- 6.3 Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação pelo período do contrato de subscrição da licença, sendo de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 6.4 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.
- 6.5 A CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
- 6.6 Executar a manutenção ou substituição dos equipamentos, SEM ÔNUS à CONTRATANTE, valendo-se da garantia dos equipamentos.
- 6.7 Informar uma conta de e-mail de propriedade da CONTRATADA para troca de comunicações oficiais com o responsável pelo contrato, com o coordenador dos serviços técnicos ou gerente de projeto por parte da CONTRATANTE;

5.1.2. O e-mail institucional será utilizado para troca de comunicações oficiais com o responsável pelo contrato ou com o coordenador dos serviços técnicos por parte da CONTRATANTE;

5.1.2.1. Durante a vigência do contrato, esta conta de e-mail deverá ser de acesso exclusivo do responsável pelo contrato e/ou do coordenador dos serviços técnicos por parte da CONTRATADA e deverá ser excluída, assim como todas as mensagens e eventuais backups, após o encerramento do contrato, sob pena de ser-lhe imputada responsabilidade civil e criminal por manutenção de informação de propriedade da CONTRATANTE sem vínculo contratual.

5.1.2.2. Toda a troca de mensagens deverá ser realizada, obrigatoriamente, através deste endereço de e-mail, sendo vedado o envio de mensagens por outro endereço a fim de se manter o histórico organizado das mensagens trocadas durante a vigência do contrato. Caso ocorra, a mensagem será ignorada, podendo a CONTRATADA ser penalizada por eventual falha de comunicação.

- 6.8 Encaminhar ao e-mail "contrato-número_do_contrato@arapongas.pr.gov.br", em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, uma lista contendo os nomes de seus empregados e/ou prepostos designados para execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade e cópia digitalizada de um documento com foto;
- 6.9 Disponibilizar e manter em funcionamento em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, nos sete dias da semana), durante a vigência do contrato, incluindo feriados e finais de semana, no mínimo 01 (um) telefone ou sistema web do tipo help-desk para acionamento emergencial do suporte técnico;

5.1.3. O não atendimento a uma chamada da CONTRATANTE caracterizará o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, podendo esta ser penalizada conforme descrito no "ANEXO I", tabela



Pág. 5 de 37.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

"GRAUS DE INFRAÇÃO DA CONTRATADA E PENALIDADE APLICÁVEL".

- 6.10 Encaminhar à CONTRATANTE o relatório de execução para aceite dos serviços, conforme modelo constante no "ANEXO II", "TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ACEITE DE ENTREGA", contendo o registro fiel do histórico do(s) serviço(s) executado(s), procedimentos executados, análises e medições quantitativas e qualitativas, além de evidências como relatórios, planilhas, manuais ou outros documentos utilizados na execução do(s) serviço(s), imagens de tela, fotos, logs, bem como quaisquer outras evidências consideradas importantes a fim de comprovar a execução e registro do(s) serviços(s);
- 6.11 Disponibilizar mão-de-obra especializada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, mantendo seus profissionais e/ou prepostos devidamente qualificados e atualizados tecnologicamente, permitindo que os serviços sejam sempre executados continuamente e em observância às melhores práticas técnicas, dos fabricantes e de acordo com as normas vigentes, quando aplicáveis;
- 6.12 Elaborar, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a documentação técnica da execução (**As Built**) a fim de manter a documentação da CONTRATANTE atualizada, sem qualquer ônus adicional à mesma;
- 5.1.4. Todos os documentos gerados na construção do **As Built** deverão ser encaminhados ao e-mail "contrato-número_do_contrato@arapongas.pr.gov.br" em formato editável;
- 5.1.5. Deverá ser anexada uma cópia do e-mail ao "TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ACEITE DE ENTREGA", comprovando o envio da documentação (**As Built**) à CONTRATANTE.
- 6.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras previsões contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.14 Reparar integralmente todo e qualquer eventual dano que vier a causar em equipamento(s) da CONTRATANTE ou de terceiros, seja em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ou por omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras previsões contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar a substituição total do(s) equipamento(s) por equipamento(s) novo(s), igual(is) ou superior(es) ao que foi(ram) danificado(s);
- 6.15 Realizar os serviços sem prejudicar as atividades diárias da CONTRATANTE, cuidando para que a execução dos serviços acarrete a menor perturbação possível aos serviços públicos;
- 6.16 Adotar qualquer procedimento adicional que julgar necessário para a conclusão da execução dos serviços, mesmo que estes eventualmente não estejam indicados neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;
- 6.17 Pagar todos os ônus referentes a sua equipe técnica (empregados e/ou prepostos) que venham a executar quaisquer serviços junto à CONTRATANTE. Os custos com: encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, mão-de-obra, deslocamentos e eventuais despesas com diárias (hospedagem e/ou alimentação), bem como quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e/ou prepostos, deverão estar incluídos;
- 6.18 Seguir rigorosamente:



Pág. 7 de 37.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 5.1.6. As especificações e rotinas constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.7. A legislação vigente (federal, estadual e municipal);
- 5.1.8. As normas atuais da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados neste Termo de Referência;
- 5.1.9. As normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados neste Termo de Referência;
- 5.1.10. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 5.1.11. As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 6.19 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado;
- 6.20 Possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ;
- 6.21 Apresentar, após a aprovação do(s) serviço(s) executado(s) mediante aceite emitido pela CONTRATANTE no **"TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ACEITE DE ENTREGA"**, a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondentes aos serviços executados e materiais/produtos/itens eventualmente utilizados, em estrita observância aos termos avençados;
- 6.22 Cada fatura/nota fiscal deverá estar, obrigatoriamente, acompanhada dos documentos e informações abaixo indicados, sob pena de pagamento ser glosado por falta documental, ficando, desde já, a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade por atraso ou não pagamento do(s) valor(es) devido(s):
- 6.24.1.1 Cópia do **"TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ACEITE DE ENTREGA"** e seus anexos, devidamente assinado pelo empregado e/ou preposto da CONTRATADA e pelo gestor do contrato pela CONTRATANTE;
 - 6.24.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 6.24.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Estadual;
 - 6.24.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.24.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 6.24.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.24.1.7 No corpo de cada fatura/nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, no campo "Outras informações", além das informações de praxe:
 - 6.24.1.7.1 Dados bancários (banco, agência e conta) da CONTRATADA para depósito ou transferência eletrônica de valores, do valor correspondente à fatura/nota fiscal;
 - 6.24.1.7.2 Número do empenho;
 - 6.24.1.7.3 Número do Contrato;
 - 6.24.1.7.4 Número do Processo Licitatório (número do processo administrativo e número da modalidade).
- 6.23 Não estocar ferramentas, equipamentos e materiais nas dependências da CONTRATANTE por tempo excedente ao necessário para a execução dos serviços;
- 6.24 Executar os serviços contratados aplicando as melhores práticas indicadas e sugeridas pelas normas técnicas vigentes, pelo(s) fabricante(s) e pela CONTRATANTE;



Pág. 8 de 37.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 6.25 Executar os serviços, quando necessário, fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, inclusive finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 6.26 Executar os serviços contratados com empregados e/ou prepostos que detenham o devido treinamento e conhecimento técnico, preferencialmente com certificação profissional na área de atuação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.27 Permitir o acompanhamento de suas atividades pela equipe técnica da DTI;
- 6.28 Não utilizar os recursos de TI da CONTRATANTE para realização de atividades alheias ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.29 Não armazenar em suas dependências ou com seus empregados e/ou prepostos, qualquer documento técnico que contemple configurações do ambiente da CONTRATANTE;
- 6.30 Guardar absoluto sigilo sobre os dados e informações da CONTRATANTE, eventualmente obtidos em razão da prestação do(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência, sob pena de ser-lhe imputada responsabilidade administrativa, civil e criminal. A LICITANTE deverá apresentar a "DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO", conforme modelo constante no "ANEXO II";
- 6.31 Executar, independentemente de expressamente indicado neste Termo de Referência, qualquer atividade necessária a execução satisfatória do objeto, dentro dos valores de sua proposta, a fim de que os serviços sejam entregues por completo;
- 6.32 Apresentar juntamente com sua proposta, todos os documentos, certidões, certificados e demais comprovações para os itens deste Termo de Referência, independentemente de explicitamente indicado neste Termo de Referência e/ou Edital;
- 6.33 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias, assim como manter todas as demais condições que ensejaram a contratação.

6. SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.34 Os serviços serão executados a partir da solicitação realizada pela CONTRATANTE, através do e-mail "dti@arapongas.pr.gov.br" a CONTRATADA no endereço de e-mail a ser informado;
- 6.35 Após a execução dos serviços, os appliances e a rede de dados deverá apresentar perfeito funcionamento, de acordo com as normas técnicas vigentes, manuais de fabricantes e especificações e orientações da DTI;
- 6.36 Os serviços só serão dados como efetivamente encerrados, após o aceite da CONTRATANTE;
- 6.37 Todo e qualquer documento e procedimento operacional produzido no escopo do objeto deste Termo de Referência, será de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser devidamente descrito, documentado e entregue à mesma juntamente com o "TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ACEITE DE ENTREGA".



Pág. 9 de 37.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

6.38 Todo e qualquer serviço que não esteja especificamente descrito neste edital, mas que seja essencial para o funcionamento adequado e completo da solução adquirida, deverá ser executado pela CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a fornecer todos os produtos especificados neste Edital e os serviços necessários para garantir que a solução atenda a todos os requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade, exceto no que diz respeito às adequações físicas, caso necessário, que ficarão a cargo da CONTRATANTE.

7 SOBRE OSPRAZOS

- 7.1 O prazo máximo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 7.2 O prazo máximo para o início da execução dos serviços de implantação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada via e-mail pelo gestor ou fiscal do Contrato da CONTRATANTE.
- 7.3 O prazo máximo para execução dos serviços de instalação, ativação da(s) licença(s) e configuração, incluindo a migração de todas as regras e configurações do appliance em produção é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de início dos serviços.
- 7.4 O prazo de validade do Contrato coincide com o período de validade da(s) licença(s) que é de no mínimo 03 (três) anos, assegurando a continuidade da garantia dos produtos, serviços de implantação e ativação do produto fornecido.
- 7.5 Conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, este contrato poderá ser renovado por períodos sucessivos, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mantidas as condições originais, salvo disposições em contrário. A prorrogação estará condicionada à justificativa da Administração, à concordância da contratada e ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais. O prazo e os limites para renovação deverão seguir o que determina a legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na gestão contratual.

8 SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 A LICITANTE deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- 8.2 A LICITANTE deve apresentar um documento que comprove que é autorizada do fabricante a comercializar o produto especificado neste Edital.
- 8.2.1 O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações



Pág. 10 de 37.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

para serem considerados válidos: nome do contratado e do contratante; prazo contratual; datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar no atestado); natureza do contrato constando o(s) serviço(s)/produto(s) contratado(s); caracterização do bom desempenho da Licitante e local de execução do(s) serviço(s)/entrega do(s) produto(s);

- 8.2.2 A apresentação dos atestados é um requisito obrigatório, e sua ausência será considerada de caráter eliminatório para a licitante.
- 8.2.3 A exigência de apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, conforme estipulado no item 8.1 do Edital, tem como objetivo garantir que a licitante possua experiência prévia e comprovada na prestação de serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência. Isso proporciona maior segurança à administração pública, assegurando que a licitante possui a expertise necessária para executar satisfatoriamente o contrato, minimizando assim o risco de eventuais falhas na prestação dos serviços.
- 8.2.4 Da mesma forma, a exigência de apresentação de documento que comprove a autorização do fabricante para comercializar o produto especificado no Edital, conforme descrito no item 8.2, visa garantir a legitimidade da licitante como revendedora do produto em questão. Isso é essencial para proteger o patrimônio público, evitando a aquisição de produtos de fontes não autorizadas, que podem comprometer a qualidade, autenticidade, conformidade e garantia dos itens adquiridos.
- 8.2.5 Portanto, ambas as exigências têm como objetivo assegurar a qualidade, segurança e conformidade das propostas apresentadas no processo licitatório, contribuindo para a transparência, eficiência e eficácia na contratação de bens e serviços pela administração pública.
- 8.2.6 É de exclusiva responsabilidade do corpo técnico da Diretoria TI a análise e julgamento do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), de acordo com seus critérios e entendimento técnico a fim de avaliar a capacidade da LICITANTE;
- 8.2.7 A aceitação do(s) atestado(s) e capacidade técnica fica condicionada a análise e eventual diligência a ser realizada pela DTI, com o objetivo de comprovar a autenticidade das informações prestadas;
- 8.2.8 Não serão aceitos somatórios de atestados para compor um cenário técnico favorável de comprovação da capacidade técnica da LICITANTE.

9 SOBRE OS ACEITES E MEDIÇÕES

- 9.1 O aceite fica condicionado a devida aferição, a ser efetuada pela CONTRATANTE, do(s) serviços(s) executado(s);
- 9.2 A medição para efetivação do aceite só será realizada após a conclusão dos serviços e apresentação do **"TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ACEITE DE ENTREGA"**;
- 9.2.1 O **"TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ACEITE DE ENTREGA"** deverá conter a descrição



Pág. 11 de 37.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

detalhada dos serviços executados.

- 9.3 O aceite final junto ao **"TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ACEITE DE ENTREGA"** só será efetivado após a constatação da plena execução do(s) serviço(s), observadas todas as condições deste Termo de Referência.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 Somente será realizado o pagamento após entregue e executado todos os produtos e serviços, conforme previsto em Edital;
- 10.2 O gestor do contrato por parte da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para encaminhar a fatura/nota fiscal da CONTRATADA a SEFIN para o processamento do pagamento;
- 10.3 O pagamento será realizado, no valor integral da fatura/nota fiscal apresentada, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência e conta corrente informados pela CONTRATADA no corpo da fatura/nota fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da fatura/nota fiscal pelo gestor do contrato à SEFIN;
- 10.4 É de responsabilidade da SEFIN a verificação da regularidade da CONTRATADA relativamente ao cumprimento de suas obrigações fiscais, legais e documentais;
- 10.5 Caso a SEFIN identifique que a CONTRATADA esteja em falta com suas obrigações fiscais, o prazo para pagamento será suspenso e só voltará a ser contado, a partir da comprovação da total regularização da situação.
- 10.6 Após o recebimento da fatura/nota fiscal pela SEFIN, será de responsabilidade da mesma qualquer contato bem como trâmite de documentos junto à CONTRATADA a fim de resolver eventuais inconsistências e/ou pendências legais e/ou fiscais a fim de permitir a conclusão do processo de pagamento, não respondendo a CONTRATANTE ou gestor do contrato por quaisquer encargos resultantes de atraso(s) na liquidação do(s) pagamento(s) correspondente(s);

11 SOBRE A GARANTIA

- 11.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia para os produtos e serviços entregues, a contar da data de aceitação do termo de aceite.
- 11.2 Para os serviços de instalação, configuração, migração e ativação de licenças, a LICITANTE deve fornecer garantia de pelo menos 03 (três) anos, coincidindo com o período de validade da(s) licença(s).
- 11.3 Para os produtos a serem entregues (*Appliances*), a LICITANTE deve fornecer garantia de pelo menos 60 (sessenta) meses, conforme previsto pelo fabricante, incluindo a substituição total do hardware.



Pág. 12 de 37.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 11.4 A LICITANTE deve informar um telefone e/ou endereço de e-mail dedicado exclusivamente para abertura de suporte técnico, a fim de garantir um canal direto de comunicação entre as partes envolvidas. Essa medida visa assegurar uma resposta rápida e eficaz às possíveis demandas relacionadas aos produtos ou serviços fornecidos, promovendo a resolução ágil de eventuais problemas técnicos. As informações devem ser enviadas no endereço "contrato-número_do_contrato@arapongas.pr.gov.br" antes do início dos serviços de implantação.
- 11.5 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, revisar ou refazer, em parte ou na totalidade, qualquer trabalho executado;
- 11.5.1 Quando da execução de garantia, todo e qualquer custo envolvido será de responsabilidade da CONTRATADA.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 - ÚNICO			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO
01	01	SER	TRADE-UP APPLIANCE FIREWALL NGFW COM HIGH AVAILABILITY (H.A.).
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO
02	01	SER	LICENÇA APPLIANCES FIREWALL COM MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.
03	01	SER	LICENÇA SOFTWARE SYSLOG COM MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.
04	01	SER	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO/MIGRAÇÃO.

Tabela 1

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para TRADE-UP PARA APPLIANCE FIREWALL NGFW COM HIGH AVAILABILITY (H.A.), LICENÇA SOFTWARE (SYSLOG) DE RELATÓRIOS E LICENÇA APPLIANCES FIREWALL COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Manter e aprimorar a segurança e desempenho da rede de dados da Prefeitura Municipal de Arapongas, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Diretoria de TI, evitando o vazamento de dados e interrupções não planejadas da infraestrutura tecnológica.

3. LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Sala de Redes no DATA CENTER da Diretoria de TI, localizado na rua Garças, nº 750 – Centro, na Cidade de Arapongas/PR – CEP: 86.700-285.

4. ESPECIFICAÇÃO GERAL

- 4.1. A solução deve ser composta por uma plataforma de proteção de rede baseada em appliance e equipada com funcionalidades de Next-Generation Firewall (NGFW). A partir deste ponto, o termo Next-Generation Firewall será referido como NGFW ou simplesmente FIREWALL.
- 4.2. As funcionalidades mínimas exigidas para um NGFW incluem:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 4.3. Reconhecimento e controle de aplicações;
- 4.4. Prevenção avançada de ameaças, incluindo ataques zero-day;
- 4.5. Sistema de Prevenção de Intrusões (IPS);
- 4.6. Filtro de URL;
- 4.7. Identificação de usuários e controle granular de permissões.
- 4.8. Para garantir a proteção eficaz do ambiente contra-ataques cibernéticos, o appliance de NGFW deve possuir, de forma nativa e integrada, os seguintes módulos de segurança:
- 4.9. IPS (Intrusion Prevention System) para detecção e bloqueio de ameaças em tempo real;
- 4.10. Antivírus para análise e eliminação de arquivos maliciosos;
- 4.11. Anti-Spyware para impedir infecções e vazamentos de dados.
- 4.12. A solução deve ser otimizada para a inspeção e análise profunda de tráfego em camada 7 (Layer 7), garantindo a identificação precisa de aplicações e conteúdos transmitidos na rede.
- 4.13. Define-se appliance como um equipamento dedicado, que possui hardware e software nativamente integrados do mesmo fabricante, projetado exclusivamente para a execução das funções de segurança exigidas. Não serão aceitas soluções baseadas em computadores de uso geral (PCs), nem soluções que utilizem hardware e software de fabricantes distintos.
- 4.14. Não serão aceitas cartas ou declarações de fabricantes como comprovação de atendimento aos requisitos de desempenho exigidos. O desempenho deve ser comprovado por documentação técnica oficial do fabricante ou por testes reconhecidos do setor.
- 4.15. A entrega da solução, incluindo todos os licenciamentos necessários, deverá ser realizada por uma empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. A comprovação dessa autorização deve ser feita por meio de uma declaração oficial assinada pelo representante legal do fabricante no Brasil.

LOTE ÚNICO – ITEM 1

TRADE-UP APPLIANCE NGFW (NEXT-GENERATION-FIREWALL) COM HIGH AVAILABILITY (H.A.)

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. REQUISITOS MÍNIMOS:
- 5.2. Deve ser fornecido um conjunto de *Appliances de Firewall (NGFW)* com Alta Disponibilidade (H.A.), composto por um Appliance H.A. principal e um segundo Appliance H.A. emparelhado para redundância. Ambos os equipamentos devem ser idênticos em termos de especificações técnicas e configuração, assegurando uma operação sincronizada e eficiente.
- 5.3. Tanto o Appliance H.A. principal quanto o Appliance H.A. de redundância, devem ser capazes de trabalhar em conjunto para fornecer redundância e continuidade de serviço em caso de falha de hardware ou software em um dos equipamentos. Devem ser configurados para operar em modo de ativação automática, garantindo uma transição suave entre eles sem perda de dados ou interrupções dos serviços de rede, sendo tal processo, transparente para os usuários da rede.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 5.4. Deve ser fornecido com gerenciamento unificado de ameaças (UTM) baseado em hardware, conforme especificações mínimas obrigatórias definidas abaixo;
- 5.5. Deve possuir, no máximo, 1U de altura, com kit completo para montagem em rack padrão de 19";
- 5.6. Deve possuir no mínimo, as interfaces 2x100/40-GbE QSFP28, 8x25/10/5/2.5-GbE SFP28, 4x10G/5G/2.5G/1G (SFP+), 4 x 10G/5G/2.5G/1G (Cu); 16 x 1GbE (Cu), 2 USB 3.0, 1 Console, 1 Mgmt. Port;
- 5.7. Todas as portas especificadas acima devem ser fornecidas com seus respectivos transceptores ópticos para todas as portas, para conexões via óptica, compatíveis e devidamente licenciadas, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade com o equipamento.
- 5.8. Desempenho em modo Threat Prevention (Proteção Anti-Malware, IPS e o controle de aplicações habilitados de no mínimo de 28 Gbps).
- 5.9. Possuir IPS (Intrusion Prevention System), com mínimo de 28 Gbps;
- 5.10. Possuir DPI (Deep Packet Inspection);
- 5.11. Desempenho em modo de Inspeção (descriptorgrafia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) mínimo de 10 Gbps. Os desempenhos solicitados devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Não serão aceitas declarações ou cartas de fabricantes para atendimento deste item.
- 5.12. Suporte mínimo de 15.000.000 conexões simultâneas/concorrentes no modo SPI ((Stateful Packet Inspection).
- 5.13. Suporte mínimo de 280.000 novas conexões por segundo.
- 5.14. Deve possuir armazenamento interno de no mínimo 1.5tb
- 5.15. Deve possuir fonte de alimentação redundante (Hot Swap) com chaveamento automático de 100-240 VAC.
- 5.16. Deve possuir ao menos 2 interfaces 100 GbE QSFP28;
- 5.17. Deve possuir 8 interfaces 25GbE SFP28;
- 5.18. Deve possuir 4 interfaces 10GbE SFP+;
- 5.19. Deve possuir 4 interfaces 10GbE padrão RJ-45
- 5.20. Deve possuir 16 interfaces 1 GbE padrão RJ-45.
- 5.21. Deve possuir 1 interface do tipo 1 GbE RJ-45 dedicada para gerenciamento do equipamento.
- 5.22. A VPN Client-to-Site IPsec deve ser licenciada para, no mínimo, 2.000 usuários simultâneos. O mesmo equipamento deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 6000 usuários simultâneos.
- 5.23. A VPN SSL deve ser licenciada para, no mínimo, 100 usuários simultâneos. O mesmo equipamento deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 3000 usuários simultâneos.
- 5.24. Deve suportar 6.000 túneis de VPN tipo Site-to-Site padrão IPSEC simultâneos.
- 5.25. Deve suportar, no mínimo, 22.5 Gbps de desempenho de VPN IPSEC.
- 5.26. Os desempenhos apontados devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

especificações mínimas nos testes de bancada, o fornecedor será considerado inabilitado. Todos os custos oriundos do teste de bancada serão custeados pelo fornecedor/vendedor do certame.

- 5.27. O fornecimento dos produtos e seus licenciamentos devem ser entregues através de empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Isto deve ser comprovado através de carta de reconhecimento assinada pelo representante legal do fabricante no Brasil.
- 5.28. O Equipamento deverá ser homologado pela ANATEL.
- 5.29. Não serão aceitas cartas ou declarações de fabricantes para atendimento aos valores de desempenho solicitados.
- 5.30. O licenciamento para todos os serviços de Next Generation Firewall deverá ser de no mínimo 36 meses.
- 5.31. A garantia do hardware deverá ser de 60 (sessenta) meses.
- 5.32. É imprescindível que a solução não possua um limite de tamanho de inspeção de arquivos no uso da tecnologia "gateway anti-malware", já que tal restrição poderia permitir a entrega de arquivos a um usuário final sem qualquer tipo de análise, aumentando significativamente o risco de infecção no ambiente.
- 5.33. O equipamento deverá possuir, ao menos, três ventiladores removíveis, para prover redundância e facilidade na substituição.
- 5.34. **CARACTERÍSTICAS DOS APPLIANCE FÍSICOS:**
- 5.35. Para proteção do ambiente contra ataques, o dispositivo de proteção deve possuir módulos de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados ao próprio appliance.
- 5.36. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- 5.37. Define-se o termo "appliance" como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço. Um appliance é projetado para executar uma tarefa específica de forma eficiente e simplificada, com recursos e software otimizados para essa finalidade.
- 5.38. Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de "appliance" que utilizam hardware e software de fabricantes diferentes.
- 5.39. Os firewalls devem ser entregues com licenciamento válido para, no mínimo, 36 meses, incluindo suporte e garantia.
- 5.40. Deve ser capaz de atualizar de forma automática o Firmware, patches e atualizações de segurança.
- 5.41. A solução deve permitir o uso de armazenamento externo para System Logs, Threat Logs, AppFlow reporting data e Packet Captures, garantindo persistência de dados após reinicializações do firewall.
- 5.42. O painel deve exibir detalhes sobre o último contato do Firewall com o gerenciador de licenciamento, mostrando o status de atualização de licenças e atualizações de assinaturas.
- 5.43. Deve fornecer APIs para que os fornecedores externos de NAC possam transmitir o contexto de segurança aos firewalls e que esta funcionalidade seja compatível com a utilização simultânea de fornecedores externos distintos.
- 5.44. A solução de segurança não pode aplicar nenhum tipo de exceção de inspeção de tráfego (bypass) oriunda de condições de limitação de capacidade de processamento de forma automática. Toda e qualquer exceção (bypass) de inspeção e tráfego deve ser possível apenas através de ação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

explícita e específica criada pelo administrador da plataforma através de configurações realizadas pela console gráfica do appliance, ou pela plataforma centralizada de gerenciamento da solução.

5.45. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 5.46. Deve implementar controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP, ICMP, e serviços como FTP, DNS, P2P entre outros, baseados nos endereços de origem e destino.
- 5.47. Implementar recurso de NAT (network address translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many-to-one, porta TCP de conexão (NAPT) e NAT Traversal em VPN IPSec (NAT-T) e NAT dentro do tunel IPSec.
- 5.48. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico.
- 5.49. Deve possuir proteção anti-spoofing.
- 5.50. Suportar protocolos de roteamento RIP, RIPng, OSPF, OSPFv3 e BGP;
- 5.51. Suportar Equal Cost Multi-Path (ECMP) no mínimo para roteamento estático e protocolo OSPF.
- 5.52. Suporte a Policy-Based Routing (PBR), com a capacidade de roteamento no mínimo, mas não limitada: endereço de origem, endereço de destino, serviço e aplicação.
- 5.53. A solução deverá possuir a tecnologia SD-WAN (Software Defined WAN), e que a mesma seja nativa da solução, sem a necessidade de qualquer tipo de licenciamento complementar, para evitar indisponibilidade no ambiente mesmo em caso de expiração do licenciamento vigente.
- 5.54. Capacidade de agregar no mínimo 4 (quatro) circuitos WAN distintos em um único canal lógico onde seja possível criar controles de caminho automático baseado em políticas, com habilidade de selecionar o melhor caminho, no mínimo, através dos seguintes parâmetros simultâneos: Latência, Jitter e Perda de pacotes.
- 5.55. O administrador da solução deverá ter a capacidade de configurar o canal lógico de SD-WAN para encaminhar tráfego simultaneamente por todos os links pertencentes a esse canal lógico.
- 5.56. A comutação do SD-WAN deve ocorrer de maneira dinâmica e automática baseada nas políticas previamente aplicadas.
- 5.57. A solução de SD-WAN deve permitir encaminhamento de tráfego com base em assinaturas de aplicações conhecidas (DPI), como Office 365, Facebook e Youtube, bem como aplicações associadas como Facebook Messenger e Office 365 Outlook.
- 5.58. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede.
- 5.59. Deve suportar modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas.
- 5.60. Implementar proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes.
- 5.61. Possuir servidor de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) interno com capacidade de alocação de endereçamento IP para as estações conectadas às interfaces do firewall e via VPN.
- 5.62. Deve suportar DHCP relay.
- 5.63. Possibilitar a aplicação de regras de firewall e IPS por IP e grupo de usuários, permitindo a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 5.64. Deve permitir a utilização de regras de Anti-Vírus, Anti-Spyware, IPS e filtro de conteúdo web por segmentos de rede. Todos os serviços devem ser suportados no mesmo segmento de rede, interface (física e virtual) ou zona de segurança.
- 5.65. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear, em tempo real, aplicativos e transferências de arquivos de softwares p2p (peer-to-peer) incluindo, no mínimo, Kazaa, Limewire, Morpheus e Napster e de comunicadores instantâneos (instant messengers) incluindo, no mínimo, ICQ, WhatsApp, Google Talk, Skype e IRC, para usuários da rede, individualmente ou em grupo.
- 5.66. Deve ter suporte a proteção e identificação de hosts possivelmente infectados com "botnets". A solução ofertada deve permitir ao administrador a possibilidade de apenas registrar e identificar as máquinas possivelmente contaminadas, além de ter a possibilidade de habilitar e analisar todas as conexões que passam por este dispositivo de segurança, bem como ativar tal funcionalidade especificando análise por regra de firewall, permitindo assim maior granularidade da gestão e do recurso.
- 5.67. Possuir assinaturas específicas, ou implementar mecanismo interno no appliance, para mitigação de ataques DoS (denial-of-service) e DDoS devidamente licenciados.
- 5.68. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc.
- 5.69. Detectar e bloquear a origem de portscans.
- 5.70. Deve permitir o bloqueio de ataques.
- 5.71. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
- 5.72. O gateway Anti-Vírus deve suportar a análise de, pelo menos, os protocolos HTTP, FTP, IMAP e SMTP.
- 5.73. Deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL, que deverá ser descriptografado de forma transparente à aplicação.
- 5.74. Implementar DSCP (Differentiated Services Code Points).
- 5.75. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, SIP, RTP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro da rede.
- 5.76. Implementar controle e gerenciamento de banda para a tecnologia VoIP (Voice Over IP) sobre diferentes segmentos de rede com inspeção profunda de segurança sobre este serviço.
- 5.77. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP.
- 5.78. Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3.
- 5.79. Possuir suporte a log via syslog.
- 5.80. Possuir suporte aos protocolos de roteamento RIP, OSPF e BGP. As configurações de RIP e OSPF devem ser configuradas através da interface gráfica.
- 5.81. Visando estabelecer efetividade de segurança dos firewalls de nova geração e assegurar que o fornecedor tenha uma solução já testada e comprovada por um órgão independente de mercado, o fabricante da solução deverá ser avaliado e certificado pelo NetSecOPEN, além de ser avaliado e citado pelo Gartner MQ (Magic Quadrant for Network Firewalls) nos relatórios de 2019 ou mais recentes.
- 5.82. Reconhecer aplicações como, no mínimo, peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos e e-mail.



Pág. 19 de 37.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 5.83. Para tráfego criptografado SSL/TLS, deve de-criptografar pacotes possibilitando a leitura de payload dos pacotes para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.
- 5.84. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL/TLS por política para tráfego de entrada (Inbound) ou Saída (Outbound) com suporte a no mínimo, SSLv23, SSLv3, TLS 1.2 e TLS 1.3.
- 5.85. Deve permitir a funcionalidade de ARP bridging
- 5.86. Deve permitir a configuração de limite na taxa de envio ARP para um mesmo IP, para evitar "ARP Storm".
- 5.87. A solução deve permitir a visualização gráfica das regras de segurança e acesso.
- 5.88. **VPN:**
- 4.13.1. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site, com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.
- 5.89. Suportar algoritmos de criptografia 3DES, AES 128, AES 256 e AESGCM16-256
- 5.90. Suportar algoritmos Hash no mínimo SHA-1, SHA-256 e SHA-384.
- 5.91. Diffie-Hellman: Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits) e Grupo 14 (2048 bits).
- 5.92. Deverá suportar algoritmo Internet Key Exchange (IKE)v1 e v2.
- 5.93. Autenticação via de túneis IPSec via certificado digital para VPNs Site-to-Site e Client-to-Site.
- 5.94. A solução deve suportar VPNs L2TP, incluindo suporte para Apple iOS e Android.
- 5.95. Solução deve suportar VPNs baseadas em políticas, e VPNs baseadas em roteamento estático e/ou dinâmico.
- 5.96. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo Site-to-Site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.
- 5.97. Solução deve incluir a capacidade de estabelecer VPNs com outros firewalls que utilizam IP públicos dinâmicos.
- 5.98. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário.
- 5.99. Permitir criação de políticas de roteamento estático utilizando IPs de origem, destino, serviços e a própria VPN como parte encaminhadora deste tráfego, sendo este visto pela regra de roteamento como uma interface simples de rede para encaminhamento do tráfego.
- 5.100. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet.
- 5.101. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pré-Shared Key, certificados digitais e XAUTH client authentication.
- 5.102. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do primário.
- 5.103. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 5.104. **CARACTERÍSTICAS DO H.A. (HIGH AVAILABILITY)**
- 5.105. Devem ser fornecidos 02 (dois) appliances de NGFW com gerenciamento unificado, novos e sem uso anterior, funcionando em alta disponibilidade. O modelo ofertado deverá estar em linha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.

- 5.106. A solução deve ser entregue operando em alta disponibilidade no modo Ativo/Passivo, com as implementações de Failover.
- 5.107. Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que os equipamentos se reiniciem após qualquer modificação de parâmetro/configuração realizada pelo administrador.
- 5.108. A solução deve ter capacidade de fazer monitoramento físico das interfaces dos membros do cluster.
- 5.109. A solução deve operar em alta disponibilidade implementando monitoramento lógico de um host na rede, e possibilitar failover.
- 5.110. A solução deve permitir o uso de endereço MAC virtual para evitar problemas de expiração de tabela ARP em caso de Failover.
- 5.111. A solução deve possibilitar a sincronização de todas as configurações realizadas na caixa principal do cluster incluído, mas não limitado a objetos, regras, rotas, VPNs e políticas de segurança.
- 5.112. A solução deve permitir visualizar no equipamento principal, o status da comunicação entre os parceiros do cluster, status de sincronização das configurações, status atual do equipamento redundante.
- 5.113. A solução de HA deve permitir que o dispositivo primário trate todo o tráfego, mantendo o dispositivo secundário atualizado em tempo real sobre as informações de conexão de rede, garantindo uma transição transparente para o dispositivo secundário em caso de failover, sem que haja perda das conexões de VPN, FTP, Oracle SQL*NET, RSTP, Real Audio, VPN Client, Dynamic Arp Objects, Informações de DHCP Server, Multicast, IGMP, usuários ativos, RIP e OSPF.
- 5.114. CONTROLE DE AMEÇAS:
- 5.115. Para as ameaças de dia-zero, a solução deve ter a habilidade de prevenir o ataque antes de qualquer assinatura ser criada. Deve possuir módulo de Anti-Vírus e Anti-Bot integrado ao próprio appliance de segurança.
- 5.116. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliances através de assinaturas.
- 5.117. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego.
- 5.118. Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de "call-backs".
- 5.119. A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear comportamento suspeito ou anormal da rede.
- 5.120. A solução Anti-bot deve possuir mecanismo de detecção que inclua reputação de endereço IP.
- 5.121. Implementar interface gráfica WEB segura, utilizando o protocolo HTTPS.
- 5.122. Implementar interface CLI segura através do protocolo SSH.
- 5.123. Possuir Anti-Vírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado à plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP3, FTP, CIFS e TCP Stream.
- 5.124. A solução deve permitir criar regras de exceção de acordo com a proteção.



Pág. 20 de 37.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 5.125. Deve possuir visualização na própria interface de gerenciamento referente aos top incidentes através de hosts, ou incidentes referentes a vírus e Bots;
- 5.126. Permitir o bloqueio de malwares (vírus, worms, spyware e etc).
- 5.127. A solução deve ser capaz de proteger contra ataques a DNS.
- 5.128. A solução deverá ser gerenciada a partir de uma console centralizada com políticas granulares.
- 5.129. A solução deve ser capaz de prevenir acesso a websites maliciosos.
- 5.130. A solução deve ser capaz de realizar inspeção de tráfego SSL/TLS e SSH.
- 5.131. A solução deverá receber atualizações de um serviço baseado em cloud.
- 5.132. A solução deverá ser capaz de bloquear a entrada de arquivos maliciosos.
- 5.133. A solução Anti-Vírus deverá suportar análise de arquivos que trafegam dentro do protocolo CIFS.
- 5.134. A solução deve suportar funcionalidade de Geo-IP, ou seja, a capacidade de identificar, isolar e controlar tráfego baseado na localização (origem e/ou destino), incluindo a capacidade de configuração de listas customizadas para esta mesma finalidade
- 5.135. A solução de segurança deverá ter mecanismos de proteção de ameaças em tempo real pela análise de instruções e do uso da memória, sendo eficientes contra ameaças exploradas por vulnerabilidades do tipo meltdown.
- 5.136. A solução de Gateway Antivírus deverá ter a tecnologia complementar de Anti Virus-Cloud, para que os mecanismos existentes de verificação sejam ampliados.
- 5.137. A solução deve ser capaz de bloquear proativamente o acesso a domínios maliciosos conhecidos por meio de filtragem DNS, reduzindo assim o risco de infecções por malware e outros ataques cibernéticos.
- 5.138. SEGURANÇA CONTRA ATAQUES:
- 5.139. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada e saída de malwares não conhecidos ou do tipo APT, com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, e inspeção de tráfego de saída de "call-backs".
- 5.140. Suportar os protocolos HTTP assim como inspeção de tráfego criptografado através de HTTPS.
- 5.141. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado SSL/TLS e SSH.
- 5.142. Identificar e bloquear a existência de malware em comunicações de entrada e saída, incluindo destinos de servidores do tipo Comando e Controle.
- 5.143. Implementar mecanismo de bloqueio de vazamento não intencional de dados oriundos de máquinas existentes no ambiente LAN em tempo real.
- 5.144. Implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF, sendo que a solução deve inspecionar arquivo PDF com até 10Mb.
- 5.145. Implementar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows e Android.
- 5.146. Conter ameaças de dia zero permitindo ao usuário final o recebimento dos arquivos livres de malware.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 5.147. A tecnologia de máquina virtual deverá suportar diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas.
- 5.148. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante, onde este seja responsável por atualizar toda a base de segurança dos appliance através de assinaturas.
- 5.149. Implementar a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados.
- 5.150. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e quaisquer outros mecanismos de redirecionamento de tráfego;
- 5.151. Conter ameaças avançadas de dia zero.
- 5.152. Toda análise deverá ser realizada de forma automatizada sem a necessidade de criação de regras específicas e/ou interação de um operador.
- 5.153. Implementar mecanismo do tipo múltiplas fases para verificação de malware e/ou códigos maliciosos;
- 5.154. Toda a análise e bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deve ocorrer em tempo real. Não serão aceitas soluções que apenas detectam o malware e/ou códigos maliciosos.
- 5.155. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx) e Android APKs no ambiente controlado.
- 5.156. Implementar a análise de arquivos executáveis, DLLs e ZIP no ambiente controlado.
- 5.157. Possuir Anti-Vírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, SMTP, POP3, FTP, IMAP e CIFS.
- 5.158. Mitigar ameaças de dia zero de forma transparente para o usuário final.
- 5.159. Mitigar ameaças de dia zero através de tecnologias de emulação e código de registro.
- 5.160. Implementar mecanismo de pesquisa por diferentes intervalos de tempo.
- 5.161. Mitigar ameaças de dia zero via tráfego de internet.
- 5.162. Permitir a contenção de ameaças de dia zero sem a alteração da infra-estrutura de segurança.
- 5.163. Mitigar ameaças de dia zero que possam burlar o sistema operacional emulado.
- 5.164. A solução deve permitir a criação de listas brancas (*whitelist*) baseadas no MD5 do arquivo.
- 5.165. Mitigar ameaças de dia zero antes da execução e evasão de qualquer código malicioso.
- 5.166. Conter e mitigar exploits avançados.
- 5.167. A análise em nuvem ou local deve prover informações sobre as ações do malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo malware, gerar assinaturas de Antivírus e Anti-Spyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo malware e prover informações sobre o usuário infectado (seu endereço IP e seu login de rede).
- 5.168. Suporte a submissão manual de arquivos para análise através do serviço de Sandbox.
- 5.169. As estratégias de análise, identificação e mitigação de ameaças devem também oferecer a capacidade de proteção contra ameaças que se alojam em memória, atuando permanentemente em tempo real.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 5.170. A Solução de segurança de FireWalls deverá ter um sistema de inspeção baseado em fluxo que execute análises simultâneas de tráfego de entrada e saída em alta velocidade, sem proxying or buffering.
- 5.171. A Solução deve unificar diversas funções de segurança em um único conjunto integrado, inspecionando os arquivos de usuários locais, remotos e móveis.
- 5.172. A Solução deve unificar diversas funções de segurança em um único conjunto integrado inspecionando os arquivos de usuários locais, remotos e móveis.
- 5.173. A Solução deve descriptografar e inspecionar o tráfego criptografado, como HTTPS, SMTPS, NNTPS, etc., sem afetar o desempenho.
- 5.174. A solução de segurança de Firewalls deverá fornecer tecnologias avançadas de proteção contra ameaças, com sandboxing usando multi mecanismos baseados em nuvem, permitindo:
- 5.175. Inspeção profunda de memória em tempo real;
- 5.176. Inspeção profunda de pacotes livre de remontagem;
- 5.177. Descriptografia e inspeção TLS/SSL;
- 5.178. Inteligência e controle de aplicativos;
- 5.179. Recursos SD-WAN seguros.
- 5.180. É imprescindível que a solução não possua um limite de tamanho de inspeção de arquivos no uso da tecnologia "gateway antimalware", já que tal restrição poderia permitir a entrega de arquivos a um usuário final sem qualquer tipo de análise, aumentando significativamente o risco de infecção no ambiente.
- 5.181. **FILTRO DE CONTEÚDO:**
- 5.182. Possuir filtro de conteúdo integrado a solução de firewall NGFW para classificação de páginas web com, no mínimo, 89 (oitenta e nove) categorias distintas, com mecanismo de atualização e consulta automáticas.
- 5.183. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs, através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local
- 5.184. Devem ser fornecidas licenças de filtro de conteúdo para cada equipamento e quantidade de usuários ilimitada, provendo atualização automática e em tempo real através da categorização contínua de novos sites da Internet, sem custo adicional, por todo o período de vigência da garantia e do contrato de manutenção e suporte técnico.
- 5.185. Permitir a customização de página de bloqueio.
- 5.186. Controle de conteúdo filtrado por categorias de sites com base de dados continuamente atualizada pelo fabricante.
- 5.187. Deve permitir submissão de novos sites para categorização.
- 5.188. Permitir a classificação dinâmica de sites web, URLs e domínios.
- 5.189. Permitir a associação de grupos de usuários a diferentes regras de filtragem de sites web, definindo quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet.
- 5.190. Permitir a definição de quais zonas de segurança terão aplicadas as regras de filtragem de web.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 5.191. Permitir aplicar a política de filtro de conteúdo baseada em horário do dia, bem como dia da semana.
- 5.192. REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO:
- 5.193. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP e HTTPS, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores Windows e Unix, de forma simultânea.
- 5.194. Permitir a autenticação dos usuários utilizando servidores LDAP, AD, RADIUS, Tacacs+, Single Sign On e API.
- 5.195. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no NGFW por meio da interface de gerência remota do equipamento.
- 5.196. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X.509 que siga o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando os certificados expirados/revogados, emitidos periodicamente pelas autoridades certificadoras, os quais devem ser obtidos automaticamente pelo NGFW.
- 5.197. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Microsoft Windows de forma transparente, para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o login na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser.
- 5.198. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no NGFW.
- 5.199. Permitir aos usuários o uso de seu perfil independentemente do endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando.
- 5.200. Permitir a atribuição de perfil por faixa de endereço IP nos casos em que a autenticação não seja requerida.
- 5.201. Suportar a criação de túneis seguros sobre IP (IPSEC tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet
- 5.202. A solução deve possibilitar SSO via API
- 5.203. A solução deve prover o bloqueio de URL baseado em reputação, identificando e bloqueando proativamente entidades suspeitas.
- 5.204. CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO:
- 5.205. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o NGFW, cada um responsável por determinadas tarefas da administração.
- 5.206. Possuir mecanismo para aplicar remotamente, pela interface gráfica, correções e atualizações para o NGFW.
- 5.207. Possuir mecanismo para realizar remotamente, através de interface gráfica, cópias de segurança (backup) e restauração de configurações e sistema operacional.
- 5.208. Possuir mecanismo para agendamento realização das cópias de segurança(backups) de configuração.
- 5.209. Possuir mecanismo para exportar as configurações através de FTP, HTTPs ou SFTP.
- 5.210. A solução deve permitir ao administrador aplicar ajustes rápidos das melhores práticas de segurança no dispositivo com apenas um clique, possibilitando implementar as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 5.211. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do console e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões.
- 5.212. Permitir a visualização, em forma gráfica, do percentual do uso de CPU e quantidade de tráfego de rede em todas as interfaces do console em tempo real.
- 5.213. Permitir a visualização, em tempo real, dos serviços com maior tráfego e os endereços IP mais acessados.
- 5.214. Deve suportar minimamente dois tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Descarte sem notificação do bloqueio ao usuário (discard), descarte com notificação do bloqueio ao usuário (drop), descarte com opção de envio de "ICMP Unreachable" para máquina de origem do tráfego, "TCP-Reset" para o cliente, "TCP-Reset" para o servidor ou para os dois lados da conexão.
- 5.215. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, as aplicações mais utilizadas, os usuários que mais estão utilizando estes recursos informando sua sessão, total de pacotes enviados, total de bytes enviados e média de utilização em Kbps, URLs acessadas e ameaças identificadas.
- 5.216. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real estado do processamento do produto e volume/desempenho de dados utilizado pela rede de computadores conectada ao equipamento.
- 5.217. Possibilitar a geração de relatório de ameaças com avaliação e gerenciamento de riscos e informações detalhadas sobre o ambiente, ajudando a identificar explorações de vulnerabilidades, intrusões e outras ameaças. Deve permitir a emissão deste relatório em formato PDF.
- 5.218. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, a largura de banda utilizada por política, por protocolo TCP/UDP IPV4 e IPV6.
- 5.219. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, as conexões estabelecidas, com possibilidade de aplicar filtros na visualização.
- 5.220. Possibilitar a geração de, pelo menos, os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (considerando a existência do filtro de conteúdo Web).
- 5.221. Permitir habilitar auditoria de configurações no equipamento, possibilitando o rastreamento das configurações aplicadas no produto.
- 5.222. Ser capaz de implementar a funcionalidade de "Zero-Touch", permitindo que o equipamento se provisione autônomo e automaticamente no sistema de gestão centralizada.
- 5.223. A solução deve possuir mecanismo de gerenciamento através de aplicativo móvel, com disponibilidade para os sistemas operacionais IOS e Android.
- 5.224. O aplicativo móvel deve possibilitar conexão ao dispositivo via protocolo HTTPS e conexão USB.
- 5.225. O gerenciamento via aplicativo móvel deve permitir visualização de status de consumo de banda, CPU, conexões ativas dos dispositivos e topologia do console.
- 5.226. O aplicativo móvel deve permitir visualização de status das ameaças observadas e bloqueadas pelas funcionalidades de segurança de console.
- 5.227. O aplicativo móvel deve permitir visualização dos últimos logs gerados no console.
- 5.228. O aplicativo móvel deve permitir diagnósticos simples na solução, como testes ICMP e verificação DNS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 5.229. O aplicativo móvel deve permitir configurar interfaces, objetos e políticas de acesso, além de exportar configurações.
- 5.230. A solução deve possibilitar ao administrador habilitar ou desabilitar as capacidades de auto-provisionamento da plataforma através de ponto central de gerenciamento.
- 5.231. Deve ser capaz de emitir relatório, mostrando a saúde do ambiente, agendado ou sob demanda, que liste informações de aplicações, risco, atividade WEB, análise de botnets, análise de malware, ameaças, países por tráfego, Arquivos compartilhados por aplicações, sessões e recomendações
- 5.232. A solução deve suportar API como alternativa à interface de linha de comando (CLI), para configurar funções diversas.
- 5.233. Deve permitir que os administradores criem/recuperem/excluam listas de URLs ou endereços IP a serem bloqueados por meio de chamadas de API RESTful.

LOTE ÚNICO – ITEM 2

LICENÇA DOS APPLIANCES COM MÍNIMO DE 3 ANOS

6. REQUISITOS:

6.1. LICENÇA DOS APPLIANCES:

- 6.1.1. A solução deverá ser entregue com licenciamento válido por, no mínimo, 03 (três) anos, tanto para o equipamento principal quanto para o secundário, de forma a garantir a configuração de Alta Disponibilidade (High Availability - H.A.), permitindo que ambos os firewalls operem de maneira redundante, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções.
- 6.1.2. O mecanismo de H.A. deverá operar em modo ativo/passivo, no qual um dos firewalls atua como principal (ativo) e o outro como reserva (passivo), assumindo automaticamente as funções em caso de falha, sem impacto perceptível para os usuários.
- 6.1.3. A licença fornecida deve ser válida para os 02 (dois) appliances (principal e secundário).
- 6.1.4. Todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento da solução, mesmo que não mencionadas expressamente neste Edital, deverão ser fornecidas, instaladas, configuradas e ativadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, assegurando o atendimento integral às especificações técnicas do fabricante.
- 6.1.5. A solução deverá contemplar licenciamento integral de todos os recursos especificados pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 6.1.6. O licenciamento deverá incluir acesso completo e irrestrito ao serviço de suporte técnico do fabricante via web, com permissão para consultas à base de conhecimento, abertura de chamados e downloads de atualizações.
- 6.1.7. A ativação das licenças de uso (appliances e syslog) deverão ser realizadas em conta de titularidade da CONTRATANTE, indicada pela Diretoria de Tecnologia da Informação no portal oficial do fabricante, permitindo total autonomia para gestão e controle dos ativos adquiridos. Em hipótese alguma será permitido ativação das licenças em nome da CONTRATADA.
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar que as novas versões dos softwares sejam compatíveis com as versões anteriores, possibilitando a migração sem necessidade de customizações e preservando integralmente as configurações e parametrizações aplicadas na implantação inicial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 6.1.9. Caso ocorram alterações de versão que impactem negativamente a operação da solução, a CONTRATADA deverá realizar, sem custo adicional, os ajustes técnicos necessários para garantir o funcionamento pleno dos sistemas contratados.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer acesso eletrônico (Portal Web ou e-mail) para acompanhamento do ciclo de vida das licenças, incluindo alertas sobre encerramento de suporte e descontinuidade de produtos. A comunicação ao CONTRATANTE deverá ser formalizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação oficial do anúncio do fabricante, em seus canais de comunicação oficiais (site institucional ou comunicado formal).
- 6.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, por meio eletrônico, acesso a funcionalidades mínimas que incluam:
- 6.1.11.1. Administração de usuários para acesso ao suporte técnico do fabricante;
 - 6.1.11.2. Download de correções, patches de segurança e atualizações diretamente do portal oficial do fabricante;
 - 6.1.11.3. Acesso a produtos, licenças e chaves de ativação de forma centralizada;
 - 6.1.11.4. Consulta unificada às informações de licenciamento e benefícios contratados;
 - 6.1.11.5. Boletim mensal com relação de atualizações e destaque para correções críticas de segurança;
 - 6.1.11.6. Os softwares integrantes da solução poderão ser instalados e utilizados em qualquer ambiente de processamento sob gestão direta da Diretoria de TI da CONTRATANTE, incluindo infraestrutura local e ambientes em nuvem devidamente autorizados.
 - 6.1.11.7. Assegurar à CONTRATANTE acesso total, dentro dos limites da licença contratada, aos portais oficiais do fabricante, com direito a consulta de base de conhecimento, download de atualizações, documentações técnicas e demais conteúdos disponibilizados.

LOTE ÚNICO – ITEM 3

LICENÇA DO SOFTWARE DE RELATÓRIOS (SYSLOG) COM MÍNIMO DE 3 ANOS

7. REQUISITOS:

7.1. SOFTWARE DE RELATÓRIOS (SYSLOG):

- 7.1.1. A solução deverá ser composta por software licenciado, podendo ser entregue em uma das seguintes modalidades: nuvem, instalação em appliance físico (fornecido sem ônus adicional para a CONTRATANTE) ou execução em ambiente virtualizado. Todos os componentes da solução, incluindo o software de gestão de logs (SYSLOG), deverão ser do mesmo fabricante dos firewalls licitados, independentemente da forma de entrega. Não será aceita, em hipótese alguma, a utilização de software livre. A solução deverá atender integralmente aos requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade técnica, assegurando integração nativa entre os módulos, suporte unificado, atualizações sincronizadas e plena compatibilidade, com o objetivo de evitar falhas operacionais e facilitar a manutenção, a garantia e a gestão centralizada do ambiente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 7.1.2. Caso seja entregue em appliance virtual, dever ser compatível com VMware ESXi ou Hyper-V;
- 7.1.3. A solução deverá permitir visualizar sumário com as informações referentes as principais ameaças protegidas pelos firewalls;
- 7.1.4. Deverá suportar logs do tipo Netflow, IPFIX ou Syslog, para a gerar reports;
- 7.1.5. O operador da solução de relatórios poderá ter acesso a informações com buscas por um período pré-definido pela solução (última hora, ontem, última semana e último mês) ou customizados para um período específico definido pelo operador;
- 7.1.6. A solução deverá prover relatórios referente as atividades dos usuários;
- 7.1.7. A solução deverá prover relatórios referente ao uso de aplicações web, com no mínimo as seguintes informações: nome da aplicação, nível de ameaça, quantidade de conexões e quantidade de Megabytes trafegados;
- 7.1.8. A solução deverá possuir as informações de "Uptime" dos equipamentos;
- 7.1.9. A solução deverá prover relatórios referente ao consumo de rede por endereço IP, com no mínimo as seguintes informações: endereço IP, quantidade de conexões, Usuário, quantidade de Megabytes traegados e Mac Address de origem;
- 7.1.10. A solução deverá prover relatórios referente aos acessos web com no mínimo informações referentes às categorias acessadas, quantitativo de acessos e megabytes transferidos;
- 7.1.11. A solução deverá permitir o agendamento para envio de relatórios periódicos, em formato PDF;
- 7.1.12. A solução deverá mostrar dados de uso de VPN, informando no mínimo dados como: IP de origem, usuário, conexões e quantidade de dado trafegado;
- 7.1.13. A solução deve permitir visualização de eventos correlacionados que possam ser investigados por: Lista de eventos correlacionados com opção de navegação "drill down" ou Modo gráfico ou Lista de logs;
- 7.1.14. A solução deve possibilitar a criação de relatórios de uso de VPN;
- 7.1.15. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido por, no mínimo, 03 (três) anos, devendo este prazo coincidir com a validade das licenças dos appliances de firewall contratados.

LOTE ÚNICO – ITEM 4

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO/MIGRAÇÃO

8. REQUISITOS

- 8.1. A contratada, caso não seja o fabricante/desenvolvedor da solução, deverá apresentar declaração, de que a mesma possui autorização e capacitação técnica do fabricante para fornecimento, instalação e configuração dos produtos e comprovação que é revenda autorizada do fabricante. A exigência visa assegurar que os produtos fornecidos sejam originais, licenciados corretamente, com garantia oficial e suporte técnico adequado. Revendas autorizadas possuem acesso direto aos canais de suporte do fabricante, bem como capacitação técnica certificada, o que reduz significativamente os riscos de má instalação, falhas de configuração, incompatibilidades e indisponibilidade de atualizações críticas de segurança. Além disso, evita-se a aquisição de



Pág. 29 de 37.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

produtos de origem duvidosa ou sem cobertura contratual, o que comprometeria a confiabilidade e a continuidade dos serviços públicos que dependem da solução. Trata-se, portanto, de uma medida de proteção ao interesse público, à integridade do ambiente de TI da Administração e à conformidade legal e contratual da aquisição.

- 8.2. A contratada deverá instalar os novos equipamentos sob supervisão da equipe técnica da Diretoria de TI. A contratada deverá realizar preliminarmente reunião presencial de planejamento e elaborar um Plano de Mudança, com Levantamento dos Riscos, Plano de Ações, Mitigação dos Riscos, Matriz de Responsabilidade e Plano de Comunicação.
- 8.3. Será de responsabilidade da contratada realizar o planejamento, com o apoio de profissional devidamente certificado pelo fabricante do produto ofertado, para efetuar a completa transferência da configuração existente no equipamento Appliance Firewall em produção para os novos equipamentos objeto desta licitação.
- 8.4. É de total responsabilidade da Contratada a atualização de micro-códigos, firmwares, drivers e softwares utilitários, alteração e adaptação de configurações dentro do escopo contratado, instalação e desinstalação de módulos e componentes dentro do escopo contratado referente a problemas e/ou falhas ocorridas e quaisquer outras intervenções na solução de forma a assegurar o bom funcionamento da mesma, de acordo com as necessidades da Diretoria de TI.
- 8.5. Os serviços de Implantação dos novos equipamentos, são compostos de planejamento, instalação, customização, integração, ativação, documentação, suporte técnico, logístico e gerência da implantação dos componentes da solução, além da transferência de conhecimento técnico e atividades de HandsOn;
- 8.6. Todas as atividades relacionadas ao planejamento e implantação da solução serão prestadas nas instalações do datacenter da Diretoria de TI, situado na Rua das Garças, 750 – Centro, Arapongas – PR, CEP: 86700-285;
- 8.7. Por instalação, customização, integração e ativação entendem-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrização e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo do Edital, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso;
- 8.8. A CONTRATADA deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, processos, testes, homologação, entrega e conferência, reuniões de trabalho, compromissos e prazos de modo a compor uma documentação final da implantação a ser entregue no final do processo;
- 8.9. A CONTRATADA caberá demonstrar todas as funcionalidades requeridas para avaliação por parte do DTI-SEMAD, as quais deverão ser testadas em todas as variações possíveis, através de testes específicos;
- 8.10. A Diretoria de TI acompanhará todo o procedimento para realização dos testes, não podendo a CONTRATADA realizá-los omitindo quaisquer informações ou métodos utilizados;
- 8.11. Na demonstração das funcionalidades, a CONTRATADA não poderá alegar, sob hipótese alguma, a utilização de procedimento, ou qualquer técnica protegida por propriedade industrial ou intelectual que impeçam a Diretoria de TI de ter comprovação integral sobre os resultados dos mesmos;
- 8.12. Os testes que deverão ser executados para certificar as funcionalidades implementadas devem abranger, no mínimo:
 - 8.12.1. Teste de acesso e navegação dos micros da rede interna;
 - 8.12.2. Teste de filtro de navegação em URL's bloqueadas;
 - 8.12.3. Teste de acesso aos Servidores da DMZ, interna e externamente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 8.12.4. Teste de criação e acesso de VPN's;
- 8.12.5. Teste de intrusão via ferramenta de benchmark;
- 8.12.6. Teste de Failover de hardware para validação de alta disponibilidade;
- 8.12.7. Teste de funcionamento do Protocolo Dinâmico BGP, com recebimento e filtragem de rotas das operadoras.
- 8.13. O não atendimento a qualquer desses requisitos ou prazos, por completo ou em parte, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções contratuais correspondentes.
- 8.14. Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender as funcionalidades exigidas no Edital, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação e deverão ser fornecidos sem ônus adicional;
- 8.15. Todo e qualquer serviço que seja necessário realizar para o perfeito funcionamento do produto adquirido, deve ser realizado pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.16. A prestação do serviço de implantação deve ser realizada presencialmente pela CONTRATADA, devendo ser autorizado e agendado com o gestor ou fiscal o Contrato, via e-mail "contrato-número_do_contrato@arapongas.pr.gov.br", informando data e horas, com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 8.17. A execução dos serviços de forma presencial é extremamente necessário devido a alta complexidade das configurações a serem realizadas, que envolve ajustes específicos e detalhados, permitindo uma compreensão mais completa das necessidades e requisitos do ambiente em produção, diminui a probabilidade de configurações inadequadas que podem comprometer a integridade e eficácia da rede de dados e permite uma verificação minuciosa das configurações e uma resposta imediata a quaisquer problemas que possam surgir no decorrer dos serviços. Também permite a realizações de testes e validações, buscando garantir que as políticas de segurança estejam em conformidade e que não estejam causando impactos indesejados na conectividade ou desempenho da rede. Desta forma, a execução presencial dos serviços de implantação é essencial para garantir uma implementação adequada, segura e eficaz dos sistemas de proteção da rede.
- 8.18. No momento da entrega técnica e implantação da solução, todas as licenças envolvidas, incluindo as dos equipamentos, softwares complementares, funcionalidades adicionais e módulos integrados, deverão estar devidamente ativas, regularizadas e em conformidade com as normas e diretrizes do fabricante. A CONTRATADA será responsável por garantir que a ativação e a configuração das licenças atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais, assegurando o funcionamento pleno e homologado da solução entregue.
- 9. SOBRE A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO:**
- 9.1. Durante 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do aceite pela CONTRATANTE do "TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ACEITE DE ENTREGA" a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à CONTRATANTE com o objetivo de exaurir dúvidas de operacionalização da solução assim como realizar ajustes técnicos de instalação e/ou configuração, sem limitação para o número de chamados, SEM QUAISQUER ÔNUS para a CONTRATANTE;
- 9.2. Durante este período, o SLA para atendimento a qualquer solicitação da CONTRANTE é de, no máximo, 02 (duas) horas;
- 9.3. O serviço de manutenção e suporte técnico poderá ser executado através de acesso remoto mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- 9.4. Sendo concedida autorização para execução remota do suporte técnico, este será supervisionado pela DTI, podendo esta gravar todas as operações realizadas.
- 9.5. O serviço de manutenção e suporte técnico deve ser prestado em dias úteis, durante o horário comercial, de segundas às sextas-feiras, das 07:00h às 18:00h;
- 9.6. O serviço de manutenção e suporte técnico deve ser prestado por profissional(is) especializado(s), devidamente capacitado(s) e certificado(s) na solução;

10. MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. As atividades de instalação física da solução são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar os seguintes aspectos:

- 10.1.1. Montagem completa (Fixação das Componentes no rack, Interligação com Swichts, etc.) da totalidade dos equipamentos entregues, de forma que, ao final, tudo fique organizado e pronto para ser logicamente configurado e utilizado;
- 10.1.2. Atividades relacionadas ao cabeamento interno no Rack de Redes que abrigará a solução, passagem, organização, marcação e rotulação dos componentes envolvidos;
- 10.1.3. Fornecimento de todo o material necessário para essas atividades incluindo cabos, conectores, suportes, line cords, path cords, fixadores, etiquetas, etc;
- 10.1.4. Instalação, configuração, ativação e licenciamento de todos os softwares que envolve a solução de modo que possibilite a homologação de todas as funcionalidades requeridas no Edital;
- 10.1.5. A Diretoria de TI indicará dentro do seu Datacenter o local exato para a instalação dos equipamentos.

10.2. CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO LÓGICA DA SOLUÇÃO

- 10.2.1. A instalação da solução deverá, preferencialmente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos recursos ou equipamentos atualmente em operação, nem impedir ou interromper a rotina de trabalho de funcionários e colaboradores do DTI-SEMAD, devendo ser executada em finais de semana ou horários alternativos ao expediente de atendimento;
- 10.2.2. No caso de necessidade de interrupção dos recursos, equipamentos ou da rotina de trabalho de qualquer setor funcional, em decorrência da instalação da solução, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência;
- 10.2.3. A implantação dos componentes de software da solução deverá estar em consonância com a metodologia, parâmetros e funcionalidades indicadas no documento "Plano de Implantação";
- 10.2.4. Deverá ser elaborada junto a equipe técnica do DTI-SEMAD, qual a melhor estratégia de Backup e Restore dos componentes de software da solução;
- 10.2.5. Todos os procedimentos de Backup e Restore deverão ser testados e homologados, junto a equipe técnica DA Diretoria de TI;
- 10.2.6. A CONTRATADA deverá elaborar manual técnico explicativo, contendo todas as etapas para realização do backup e também do restore, de acordo melhores práticas do mercado, e seguindo as orientações do fabricante de hardware e software;
- 10.2.7. Instalação e configuração das licenças adicionais de Conexões VPN SSL, licenças existentes no DTI-SEMAD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1.A tabela abaixo apresenta o cronograma previsto para a implantação da solução. Os dias apresentados para execução das atividades devem ser considerados "dias corridos", isto é, dias não úteis como final de semana e feriados devem ser considerados para a execução do projeto e atendimento dos prazos:

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO
1	Assinatura do contrato	
2	Reunião inicial do projeto, levantamento de informações.	3 dias após a assinatura
3	Entrega do Documento "Plano de Implantação". E Entrega das Licenças de Subscrição referentes a este TR (Termo de Referência).	5 dias após o evento 2
4	Avaliação do Plano de Implantação.	2 dias após o evento 3
5	Emissão do termo de homologação do Plano de Implantação.	2 dias após o evento 4
6	Entrega de todos os componentes (hardwares) da solução	30 dias após o evento 1
7	Conferência de todos os componentes entregues da	1 dia após o evento 6
8	Emissão do termo de homologação de recebimento dos equipamentos e software da solução	1 dia após o evento 7
9	Instalação física da solução	3 dias após o evento 8
10	Emissão do termo de homologação da instalação física da solução	1 dia após o evento 9
11	Instalação lógica da solução Período de funcionamento experimental Implantação e testes na solução de backup Eliminação de pendências Período sem falhas	5 dias após o evento 10
12	Emissão do termo de homologação da instalação lógica da solução.	1 dias após o evento 11
13	Acompanhamento operacional do ambiente de redes por parte da CONTRATADA.	5 dias após o evento 12
14	Emissão do termo de homologação da solução implantada	1 dia após o evento 13
15	Tempo estimado total do projeto	50 dias

Tabela 1

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.A LICITANTE deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, a contento, de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com os descritos neste Termo de Referência. A ausência do atestado acarretará a desclassificação da proposta.

12.2.Não será admitido o somatório de atestados para um mesmo item. A exigência visa impedir que experiências pontuais, em ambientes de baixa complexidade, sejam agregadas artificialmente, evitando-se problemas na implantação da solução.

12.3.A LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a capacidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, contendo:

- Certificação de nível profissional ou superior, emitida pelo fabricante da solução de Next-Generation Firewall (NGFW) ofertada, demonstrando competência para instalar, configurar,





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

migrar, administrar e manter appliances NGFW em alta disponibilidade, incluindo módulos de segurança, VPN e políticas avançadas de tráfego;

- anuência expressa do profissional indicado;
- comprovação de vínculo com a LICITANTE, aceitando-se: (i) vínculo empregatício (CLT), cópia da CTPS ou contrato de trabalho; ou (ii) prestação de serviços (PJ/autônomo) – contrato ou declaração de prestação de serviços, assinada por ambas as partes.

12.4.A análise e validação dos atestados e documentos apresentados será conduzida exclusivamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, setor tecnicamente habilitado para aferir compatibilidade, aderência e robustez dos serviços anteriormente prestados em relação ao objeto licitado.

12.5.Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos mediante anuência prévia da Administração, e o substituto deverá atender integralmente aos requisitos dos subitens 12.3 a 12.4.

12.6.Os documentos elencados nos subitens acima integrarão o Anexo II – Documentos de Habilitação.

13. GARANTIA

13.1. DOS EQUIPAMENTOS:

13.1.1. A garantia técnica deverá ser realizada durante todo o período do licenciamento, mínimo de 36 (trinta e seis) meses, pela própria CONTRATADA, prestada diretamente pelo fabricante da solução, podendo ser intermediada pela CONTRATADA.

13.1.2. A garantia deve incluir substituição do equipamento e envio de peças de reposição nos locais especificados neste termo de referência.

13.1.3. O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais.

13.1.4. A CONTRATADA deverá realizar, em até 15 (quinze) dias úteis, a substituição total do(s) equipamento(s) que apresentarem, em um período de 60 (sessenta dias), duas ocorrências de defeitos por inoperância do produto ou 03 (três) ocorrências de deficiência operacional;

13.1.5. Havendo necessidade da retirada para fins de reparo, a CONTRATADA deve substituir o produto por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo a instalação e configuração de responsabilidade da CONTRATADA. Esta substituição será em caráter definitivo, se no prazo de 30 (trinta) dias a CONTRATADA não devolver o produto retirado e/ou em perfeitas condições de uso.

13.2. DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO/MIGRAÇÃO:

13.2.1. A garantia dos serviços de implantação deve ser prestada diretamente pela CONTRATADA;

13.2.2. A garantia dos serviços de implantação, realizados pela CONTRATADA, deve ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, coincidindo com a validade do contrato, com números de chamados de suporte técnico ilimitados e sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.3. A garantia deve englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento da solução adquirida, como: manutenção preventiva, evolutiva e corretiva em hardware e/ou software, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

13.2.4. As novas versões, releases, atualizações e correções de bugs dos softwares, firmwares e/ou hardware da solução adquirida, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sem ônus e, em até 5 (cinco) dias corridos a partir do lançamento oficial da nova versão, durante todo o período de garantia;

14. GARANTIA DOS SOFTWARES

14.1.A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia técnica e serviços de atualização, Manutenção e Suporte Técnico, contra qualquer indisponibilidade, problema ou defeito que os softwares venham a apresentar, durante a vigência do licenciamento, mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de aceite do início do serviço.

14.2. A garantia técnica, atualização, manutenção e suporte técnico compreendem, no mínimo:

14.2.1. Garantia de evolução do produto, repassando ao CONTRATANTE toda e qualquer atualização, melhoria ou correção introduzida nos produtos de software que compoñham a solução, bem como a catalogação de novas versões (releases), que contenham, além de outras, as funções dos produtos em questão, sem ônus adicional;

14.2.2. Manutenção preventiva e corretiva dos produtos, assim entendida a correção de erros de funcionamento ou desempenho inconsistente com as especificações técnicas;

14.2.3. Suporte técnico remoto de acordo com níveis que assegurem a disponibilidade e mantenham os softwares em perfeitas condições de uso;

14.2.4. Auxílio na resolução de problemas de atualização dos softwares, upgrade, salvamento e restauração.

15. ACEITES E MEDIÇÕES

15.1. Veja instruções conforme **ANEXO II**.



Assinado eletronicamente por
LUIZ CARLOS GARANHANI
JUNIOR
***042.319-**

Dados: 11/09/2025 16:44:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil



Pág. 34 de 37.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.



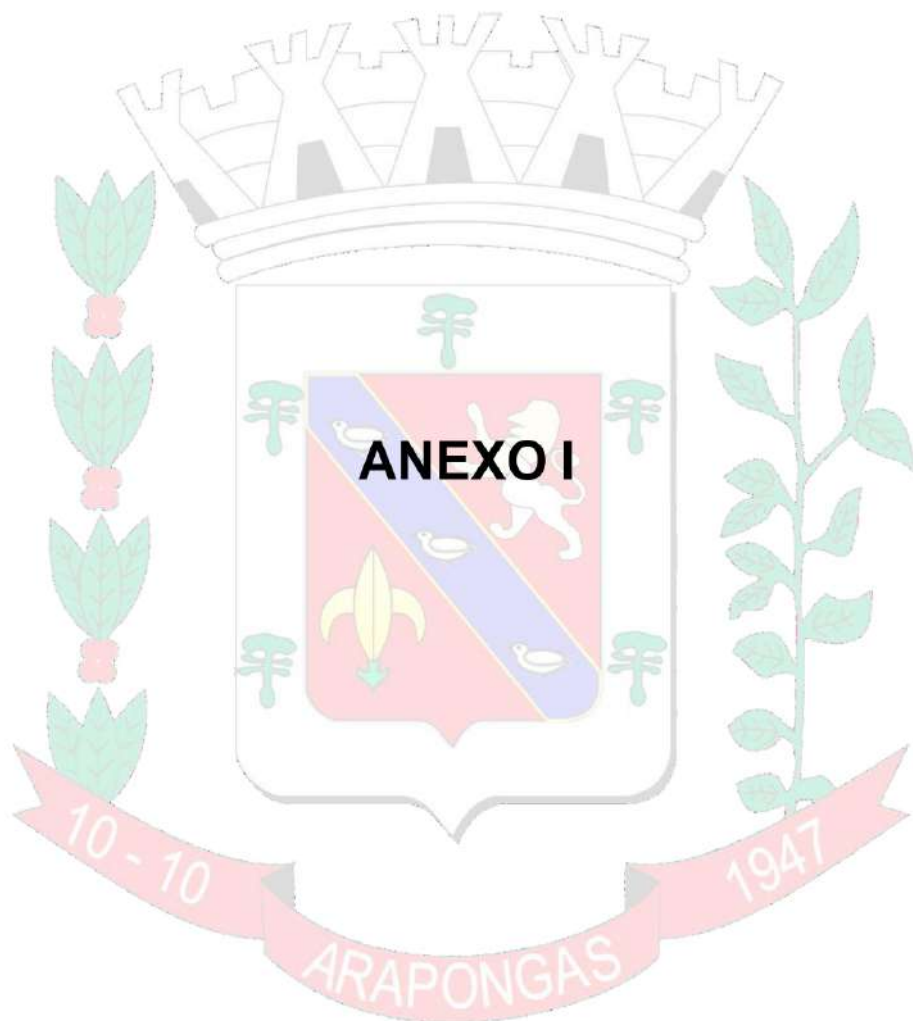
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.



Pág. 35 de 37.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

TABELAS DE REFERÊNCIA

GRAUS DE INFRAÇÃO DA CONTRATADA E PENALIDADE APLICÁVEL

GRAU DE INFRAÇÃO		CORRESPONDÊNCIA	
1		R\$500,00	
2		R\$700,00	
3		R\$900,00	
4		R\$2.000,00	
5		R\$5.000,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir os prazos previstos neste Edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratados.	5	Por dia e por posto
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
5	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por empregado e por dia
6	Prestar informação falsa de serviço executado.	5	Por ocorrência
7	Causar, por si ou por seus agentes, dolosa ou culposamente, situações que provoquem danos a pessoas e patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros ou os exponham a riscos e prejuízos.	3	Por ocorrência
8	Questionar, de qualquer forma, diretrizes da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
9	Deixar de preencher adequadamente os relatórios de aceite e encaminhá-los para processamento pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
10	Deixar de refazer serviços defeituosos, no prazo designado pela CONTRATADA.	4	Por dia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.



Pág.37 de 42.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado de(o) _____, DECLARO para todos os fins e, em atendimento ao previsto no Edital de nº _____/_____, que a empresa _____, seus empregados e/ou prepostos ESTÃO CIENTES E COMPROMETIDOS em manter total sigilo sobre toda e qualquer informação a que tiverem acesso em decorrência da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a serem realizados na infraestrutura de rede óptica da Prefeitura do Município de Arapongas, Estado do Paraná, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outros.

Arapongas, _____ de _____ de _____

Nome e CPF do representante legal da LICITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.



Pág 38 de 42.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, portador da Certificação _____, emitida pelo Fabricante _____, DECLARO, expressamente minha anuência em atuar como responsável técnico pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência do Edital nº _____, assumindo pela responsabilidade pelas atividades a mim atribuídas.

Arapongas, _____ de _____ de _____

Nome e CPF do profissional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.



Pág.39 de 42.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (PRESTADOR PJ/AUTÔNOMO)

DECLARO, na qualidade de representante legal da empresa
....., CNPJ nº, que o profissional
....., CPF nº, prestará serviços de
responsável técnico no âmbito do contrato decorrente do Edital nº, conforme
contrato de prestação de serviços anexo, mantendo-se disponível durante toda a
execução.

Arapongas, de de

Assinatura e Carimbo da LICITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.



Pág 40 de 42.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ACEITE DE ENTREGA²

IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	
Solicitação nº: (nº sequencial / ano)	Contrato nº: (nº do Contrato com a PMAA)
Solicitante: (nome de quem solicitou o serviço)	Dt. Solicitação: (data da solicitação)
Solicitado por: ☐ E-mail ³ ☐ Telefone	
IDENTIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Responsável pela execução: (nome do empregado e/ou preposto responsável técnico pela execução dos serviços)	
Serviços Executados: (descrição detalhada dos serviços executados)	
Imagens: (inserir prints de tela e fotos comprovando a execução dos serviços)	
MEDIÇÃO	
Observações: (registrar observações se necessário, após a medição dos serviços executados; indicar a juntada dos relatórios de medição e os aparelhos utilizados para sua emissão)	
ANEXOS	
☐ Cópia do e-mail de abertura do chamado ☐ Cópia do e-mail de envio do As Built	

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima indicadas.
Declaro ainda, que os serviços foram executados em conformidade com os termos do contrato acima indicado e conforme descrito no presente documento.

Arapongas, de de

Nome e CPF do responsável técnico pela execução dos serviços

TERMO DE ACEITE

Tendo em vista o que determina o Contrato acima informado e, após vistoria in loco dos serviços executados, optamos pelo:

- ☐ **DEFERIMENTO TOTAL.** Serviços executados em conformidade com o contrato.
☐ **DEFERIMENTO PARCIAL.** Serviços executados parcialmente em conformidade com o contrato.
☐ **INDEFERIDO.** Serviços **NÃO** executados em conformidade com o contrato.

Observações: (se houver observações a serem feitas sobre o deferimento ou indeferimento do aceite, relatar aqui)

Arapongas, de de

Nome e CPF do responsável pelo contrato pela CONTRATANTE

¹ Para cada solicitação/serviço efetuado, um Termo deve ser emitido.
² Se solicitado por e-mail, anexar a cópia a este Termo (obrigatório).



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p872cc38a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ROL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (check-list)

Nº	DOCUMENTO QUE O LICITANTE DEVE APRESENTAR
1	Atestado de Capacidade Técnica da LICITANTE emitido por PJ de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.
2	Autorização do fabricante comprovando que a LICITANTE é revenda/representante autorizada da solução Appliance Firewall (NGFW) ofertada.
3	Documentação do(s) Profissional(is) Responsável(is) (apresentada já na fase de habilitação): - Certificação de nível profissional ou superior, emitida pelo fabricante da solução NGFW ofertada; - Declaração de anuência expressa do profissional; - Comprovação de vínculo com a LICITANTE: • CLT – cópia da CTPS/contrato de trabalho, ou; • PJ/autônomo – contrato ou declaração de prestação de serviços. - Compromisso de que o profissional só será substituído com anuência prévia da Administração.
4	Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: • Municipal de Débitos; • Estadual de Débitos Tributários/Dívida Ativa; • Federal de Tributos/Dívida Ativa da União; • FGTS (CRF) e CNDT.
5	Declaração de Manutenção de Sigilo (modelo constante neste Anexo)
6	Outros documentos exigidos pela Lei 14.133/2021 ou pelo Edital (regularidade jurídica, econômico-financeira), conforme processo Licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p872cc36a62ad6>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.



Pág. 42 de 42.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

1.3.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de comprovação de aptidão para execução do objeto deste certame, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante;

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. A LICITANTE deve apresentar um documento que comprove que é autorizada do fabricante a comercializar o produto específico do neste Edital.

1.5.5. Declaração elaborada pela própria empresa de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

1.5.6. A LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a capacidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, contendo:

- Certificação de nível profissional ou superior, emitida pelo fabricante da solução de Next- Generation Firewall (NGFW) ofertada, demonstrando competência para instalar, configurar, migrar, administrar e manter appliances NGFW em alta disponibilidade, incluindo módulos de segurança, VPN e políticas avançadas de tráfego;
- Anuência expressa do profissional indicado;

1.5.6.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou declaração constando indicação do profissional de forma específica para a contratação de que trata este Edital, com assinatura de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1.5.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 1.5.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 1.5.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.5.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.5.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.5.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.5.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 1.5.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo IV).

1.7. **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO V)**.

1.7.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7.3. Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de OBJETO, para atender ao (à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				

2. A validade da proposta é de **90 (noventa)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Arapongas XX de XXXX de 2024

Representante Legal





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Arapongas XX de XXXX de 2024

Representante Legal





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Arapongas XX de XXXX de 2024

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS E XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.966/0001-06, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Garças, 750, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, RAFAEL FELIPE CITA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.185.279-76, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Modo de Disputa	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

1.3. Os objetos desta licitação, **deverão ser entregues**, conforme caso, parceladamente, no local indicado pela Secretaria solicitante:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD: Sala de Redes do DATA CENTER da DTI, localizado no 3º (terceiro) piso no Prédio da Prefeitura Municipal de Arapongas, Rua: Garças, 750 – Centro na Cidade de Arapongas/PR – CEP: 86.700-285.**

1.4. A empresa contratada deverá atender as solicitações no prazo máximo informado por cada Secretaria solicitante, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD: O prazo máximo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.**

O prazo máximo para o início da execução dos serviços de implantação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada via e-mail pelo gestor ou fiscal do Contrato da CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1.5. Os prazos de que tratam o item 1.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.6. Fiscal:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD: LUIZ CARLOS GARRANHANI JUNIOR - CPF: ***.042.319-****

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD: LUCIANO DOS SANTOS - CPF: ***.690.229-****

1.7. Gestor:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD: TIAGO HENRIQUE VALLADAO - CPF: ***.223.099-****

1.8. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) Termo de Referência; b) O Edital da Licitação; c) A Proposta do contratado; d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinte e seis) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2. LIQUIDAÇÃO

3.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação, na forma desta cláusula.

3.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ X (XIS), perfazendo o valor total de R\$ X (XIS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cláusula terceira, totalizando prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Arapongas e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.5.3. Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, no caso, **04/09/2025**.

7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7.8. Havendo a prorrogação contratual sem a concessão de reajuste, incidirá preclusão lógica, perdendo a contratada o direito ao reajuste para o período objeto da prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- d) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) Compensatória nos valores definidos no caso de infrações previstas na Tabela de Grau de Infrações constantes do Termo de Referência;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021), de acordo com os valores e ocorrências definidas na Tabela constante do Anexo I do Termo de Referência, "Graus de infração e penalidade aplicável".

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

11.12. Qualquer sanção aplicada será informada para fins de publicidade no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021), além do Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com o Município de Arapongas, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que tenha sido requerido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO DOS ATOS

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapongas – Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos administrativamente.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

..... RAFAEL FELIPE CITA PREFEITO MUNICIPAL CPF N.º ***.185.279-**	 REPRESENTANTE LEGAL
---	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf680df0f08c6>.

